



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 388/97
DE: 25 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza a prorrogação do prazo estipulado no artigo 2º da Lei nº 372/97 de 30/06/97, e dá outras providências.

RAMON ARAUJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei;


Artigo 1º-Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade dos Contratos dos Servidores contratados, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 372/97 de 30/06/97

Artigo 2º- Os demais artigos da Lei acima citada, permanecerão inalterados.

Artigo 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE AGOSTO DE 1997.


RAMON ARAUJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL